

## **PROGRAMA BOLSA ESTUDOS FILANTRÓPICA ALUNOS NOVOS – 2027**

### **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais para alunos já matriculados e para alunos ingressantes, concedidas pelo Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora para uso do benefício no ano letivo de 2027.

É obrigatório aos responsáveis pelo(a) candidato(a) tomarem conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no presente Edital e demais publicações pertinentes ao Processo, assim como o cumprimento das normas do regimento escolar, sendo que a participação implica a aceitação integral das normas definidas sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

O programa de Bolsa de Estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, a oportunidade de um ensino de qualidade.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios para a Concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais.

#### **Notas:**

A análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno abrange a verificação da situação de seu grupo familiar.

A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui como um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatadas inverdades nas informações e/ou que o aluno-bolsista descumpra o Regimento Interno do Colégio Liceu.

A Bolsa de Estudos Filantrópica refere-se ao valor da mensalidade, sendo de responsabilidade da família as despesas com material, uniforme, transporte e alimentação.

A bolsa de estudos tem vigência para o ano letivo de 2027; não contempla bolsa de estudos para o período integral, apenas para o período regular; não contempla bolsa para atividades extracurriculares.

Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

**A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas.**

### **BOLSAS DE ESTUDOS**

A Bolsa de Estudos constitui benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade ao candidato que atenda aos critérios pré-estabelecidos na Lei Complementar 187/2021 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, de acordo com orientações do Ministério da Educação. Alguns requisitos:

1. Possua renda bruta mensal per capita familiar:
  - a) não superior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos para a concessão de Bolsa de Estudo no valor integral (100%) da anuidade;
  - b) não superior a 3 (três) salários-mínimos para a concessão de Bolsa de Estudo no valor parcial (50%) do valor da anuidade.

### **INSCRIÇÕES**

Poderão se habilitar ao processo, **alunos já matriculados ou ingressantes da Educação Infantil ao Ensino Médio**. As inscrições devem ser preenchidas individualmente, com o CPF do aluno, uma única vez.

O responsável deve acessar o site do Liceu [www.liceu.com.br](http://www.liceu.com.br) – família e liceu – serviçosocial – alunos novos.

O processo será em cinco etapas:

- 1ª) Divulgação edital (03/07/2026);
- 2ª) Inscrição (01/09/2026 - horário comercial): serão liberadas inscrições proporcionais a quantidade de vagas disponíveis para bolsas de 100% e para bolsas de 50%. A família deverá preencher formulário de inscrição com CPF do aluno, com os seguintes documentos obrigatórios: boletim ou relatório de desempenho atualizado do aluno do ano vigente (2026) (não é declaração de matrícula), comprovante de renda atualizado (verifique a lista de documentos – anexo 1), comprovante de endereço (atualizado) e imposto de renda do ano de 2026 (se não declara imposto de renda, fazer a consulta como informa na lista de documentos - anexo 1).

**Atenção:** é permitido um arquivo por tópico em JPG ou PDF. Você receberá um e-mail de **confirmação de cadastro** e poderá acompanhar o andamento pela Central do Candidato.

3ª) Classificação ou desclassificação (08/09/2026): o comunicado será via e-mail, pelo serviço social responsável.

4ª) 08/09/2026: agendamento da entrevista via link, encaminhado no e-mail cadastrado na inscrição. Não será possível cancelar ou alterar o dia e horário agendado. O não comparecimento será entendido como desistente da bolsa de estudos para 2027.

- 10/09/2026 a 08/10/2026: entrevista social e entrega dos documentos lista (anexo 1).

- 05/11/2026: resultado via portal de inscrição.

5ª) 09 a 13/11/2026: envio dos documentos e preenchimento da ficha cadastral para matrícula, encaminhado no e-mail cadastrado na inscrição.

- até 19/11/2026 assinatura contrato/ conclusão de matrícula, conforme e-mail com orientação e liberação da secretaria.

**Na inscrição, o sistema não permite campo em branco.**

Orientamos que o responsável leia as informações preenchidas antes de salvá-las e que insira os dados de acordo com os documentos familiares. Caso anexe documentos não correspondentes ao solicitado, será desclassificado do processo.

**QUANTIDADE DE BOLSAS e INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS**

	100%	INSCRIÇÕES	50%	INSCRIÇÕES
INFANTIL II	-	-	-	-
INFANTIL III	-	-	2	8
INFANTIL IV	-	-	6	12
INFANTIL V	-	-	2	8
1º ANO	6	14	6	14
2º ANO	4	10	6	14
3º ANO	4	10	4	10
4º ANO	3	9	4	10
5º ANO	2	8	2	8
6º ANO	2	8	4	10
7º ANO	-	-	4	10
1ª SÉRIE	-	-	4	10
2ª SÉRIE	-	-	2	8
3ª SÉRIE	-	-	-	-

\*período manhã ou tarde para Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais será informado no resultado e será conforme disponibilidade de vaga do Colégio Liceu Salesiano. Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio período da manhã.

### **PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica do candidato, considerando-se:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Número de integrantes do grupo familiar;
- c) Patrimônio do grupo familiar;
- d) Ocorrência de doença crônica;
- e) Gastos com educação básica;
- f) Tipo de moradia;
- g) Proximidade da residência;
- h) Outros fatores relevantes que possam influir no processo.

No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias; havendo número de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, estes serão incluídos em lista de espera, desde que apresentem e cumpram as etapas obrigatórias.

A lista de espera tem validade de um mês após início das aulas.

### **CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste documento;
- b) Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
- c) Não apresentar carência socioeconômica;
- d) Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- e) Não efetivar a matrícula no prazo estabelecido;
- f) Desistir ou se transferir do Colégio Liceu Salesiano.
- g) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- h) Não assinatura do termo de Concessão de Bolsa, no prazo fixado.

### **ALUNOS BENEFICIADOS**

Serão beneficiados pela Bolsa de Estudos, em 2027, candidatos em número compatível com recursos disponíveis pelo Colégio Liceu.

As famílias poderão verificar na central do candidato a concessão do benefício no dia 05/11/2026 e deverão efetuar matrícula no período informado na 5ª etapa deste edital.

### **CABE AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**

- a) Prestar esclarecimento aos candidatos;
- b) Monitorar, receber, conferir, organizar, registrar e guardar a documentação pertinente ao Setor;
- c) Realizar entrevistas sociais e, se necessário, visita domiciliar;
- d) Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;
- e) Emitir relatório final do processo;
- f) Avaliar e acompanhar os bolsistas, por meio de observação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência, a adimplência (quando bolsa parcial) e outros fatores julgados relevantes.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não serão analisados os processos cujos formulários estejam incompletos ou em branco ou faltando documentos solicitados que comprovem as situações descritas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

O candidato que fizer jus aos benefícios da Lei 187/2021, sendo aprovado nos termos deste edital, terá suspenso descontos decorrentes de outros benefícios.

Compete ao Departamento de Serviço Social operacionalizar todo o processo relativo à Bolsa de Estudo.

A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma para processos deferidos ou indeferidos.

O candidato que fizer jus aos benefícios da Lei Complementar 187/2021, sendo aprovado nos termos deste edital, terá suspenso descontos decorrentes de outros benefícios. Tendo em vista a legislação que regulamenta a transferência e armazenamento de dados (LGPD), consideraremos que as famílias que enviarem os documentos, por via eletrônica, concordam com esse procedimento. O Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, em vista de sua obrigação, tratará os dados recebidos como sigilosos, armazenados e

protegidos contra terceiros, utilizando medidas de alta tecnologia digital para garantir a segurança e os dados com o propósito exclusivo para os fins de participação do Programa de Bolsa de Estudo. O descarte destes dados será realizado após o término deste processo, seguindo as normas da LGPD.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de julho de 2026.

Dulce Ribeiro Fonseca  
Assistente Social

Padre Orivaldo Voltolini  
Diretor Presidente

## **ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**Importante: - Trazer xerox e os originais para verificação e formulário preenchido e assinado.**

**Trabalho Formal** - é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado).

- **Holerites** dos três últimos meses e no caso receba comissões, horas extras apresentar dos 6 últimos meses.
- **Carteira de Trabalho** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

**Trabalho Informal - “Bicos”** - é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

- **Declaração**, constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- **Carteira de Trabalho** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- Se pagar Carnê INSS apresentar as três últimas parcelas.

**Trabalho Autônomo** - prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e profissionais liberais.

- **Contracheque**: DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore do período existente. (PJ e PJSN)
- **Resumo Mensal de Operações e Prestações** por Código Fiscal com relação as suas operações, movimentos e serviços prestados escriturados, dos últimos três meses. No caso de Prestador de Serviço, apresentar Resumo Mensal de Operações de Serviços conforme livros fiscais próprios, do último três meses; com carimbo e assinatura do contador. (PJ e PJSN).
- **Contrato Social da Empresa.**
- **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Jurídica (IRPJ)**: atualizada e completa (todas as páginas), incluindo o recibo de entrega. (PJ/PJSN e MEI)
- **Empresa Encerrada/Baixada**: comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no site: [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)
- **Empresa Inativa**: declaração de inatividade emitido pela Receita Federal ou se for Sem Movimentação apresentar: Resumo Mensal de Operações (seis últimos meses) emitida por contador.
- No caso de MEI: declaração de renda constando o valor dos últimos seis meses, com reconhecimento de firma em cartório ou no gov.br e o cadastro MEI com a Receita Federal. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- **Carteira de Trabalho** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- No caso de profissionais liberais (advogado, contador, corretor, dentista, engenheiro, médico, etc.) apresentar também a carteira de registro de ordem de classe (pág. foto e identificação).

**Aposentadoria, Auxílio-Doença ou Pensão:**

- **Extrato do INSS** - impresso através do site <http://www.meu.inss.gov.br> ou no caso de privado ou estatutário extrato emitido pelo órgão competente.
- **Carteira de Trabalho** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

**Pensão alimentícia**

- Quando recebe pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pagador faça declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Quando paga pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pensionista/responsável faça declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Quando não recebe pensão alimentícia, é necessário que o responsável faça uma declaração constando nome, RG, CPF e endereço, declarando que não recebe pensão. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)

**Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens:**

- Quando imóvel alugado por imobiliária: apresentar o contrato e o recibo de aluguel. Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata valor venal.
- Quando imóvel alugado direto com o locatário ou contrato verbal: é necessário que o inquilino faça a Declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor que paga de aluguel e reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#) Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata o valor venal do imóvel.

## **Estágio:**

- Estágio Remunerado: Contrato de Estágio. Se constar valor por hora, apresentar também o holerite.
- Estágio Sem Remuneração: Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).
- **Carteira de Trabalho** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

## **Desemprego:**

- **Carteira Profissional** – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

## **Declaração da situação do Cadastro Nacional da Pessoa perante a Receita Federal do Brasil:**

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (atualizada): declaração completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar, com o recibo de entrega.
- Se no Imposto de Renda Pessoa Física constar empresa, apresentar também o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completa do último ano) DECORE emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente. Se a empresa for inativa apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Quando não for declarante do Imposto de Renda Pessoa Física: o responsável apresentará Declaração de Bens Móveis e Imóveis: declaração constando nome, RG, CPF dos membros do grupo familiar, inclusive do aluno. Informar o endereço e mencionar os bens de propriedade familiar. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)

## **DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA**

- Relatórios do Banco Central: imprimir os relatórios SCR e CCS através do site abaixo, entrar com seu CPF e senha no GOV.BR <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-relatorio-do-sistema-de-informacoes-de-credito-scr> no relatório CCS vai constar todas as suas contas bancárias, é necessário enviar três meses de extrato bancários das contas que estão abertas no relatório.
- caso não possua conta bancária. Entre no site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS> - siga as orientações e imprima a declaração.

## **Certidão Familiar:**

- Pais Casados: certidão de casamento;
- Pais falecidos: certidão de óbito;
- Amasiado: documento de União Estável;
- Aluno/Filho/Enteado/Sobrinho e outros: certidão de nascimento.
- Se pais separados: averbação formal de partilha, pensão alimentícia e documentação de ambos.
- CPF e RG ou CNH de todos do grupo familiar, inclusive do aluno.

## **Moradia:**

- **Imóvel alugado com contrato via imobiliária:** recibo do último mês e o contrato de locação.
- **Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal:** declaração do proprietário do imóvel, constando nome, RG, CPF, endereço (do estudante e do locatário); mencionar que o contrato é verbal e o valor mensal do aluguel. [Clique aqui para ver o modelo.](#) Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do proprietário
- **Imóvel financiado:** boleto (último mês), contrato de financiamento e o IPTU (pág. valor venal).
- **Imóvel cedido:** relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário e reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- **Imóvel próprio:** Carnê IPTU (página do valor venal). Se for isento: carta da Prefeitura.

## **Comprovante de endereços:**

- Água e Luz (último mês). Se pagar Condomínio (último mês). Telefone fixo e/ou celular (último mês)
- **Despesas mensais:** apresentar o comprovante para toda despesa relatada, ressalva no gasto com supermercado e combustível.

## **Outros:**

- **Declaração Motivos da Solicitação:** declaração do porquê quer a bolsa de estudos.
- **Boletim Escolar**
- **Caso de doença crônica** ou relevante ou deficiência: laudo médico contendo o código CID. Se tomar medicação continuamente apresentar receita e nota fiscal da farmácia (últimos três meses).
- **Quando possuir bem móvel** (carros, motos e outros) anexar a fotocópia do documento do veículo (frente e verso), independente da situação quitado ou não.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ressaltamos que a documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) para o aluno ou responsável.

Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o Assistente Social poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

**Não analisaremos processo com documentação incompleta.**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL